



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**



EDITAL nº 01-CADETE PMPR-2021

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE CADETE POLICIAL MILITAR E DE CADETE BOMBEIRO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, com sede de diretoria situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110, no Quartel do Comando-Geral da PMPR, tendo em vista o disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal; no art. 45, caput, e § 9º da Constituição do Estado do Paraná; nos arts. 10, caput, 20, alínea “c”, e 21, inciso III, da Lei estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR); no art. 16 da Lei estadual nº 16.575/2010 (Lei de Organização Básica da PMPR); no art. 2º, parágrafo único, da Lei estadual nº 18.662/2015 (Fixa o efetivo da PMPR); na Lei estadual nº 14.274/2003 (Reserva vagas afrodescendentes); na Lei estadual nº 14.804/2005 (Ingresso feminino); na Lei estadual nº 17.590/2013; na Lei estadual nº 18.627/2015; na Lei estadual nº 19.196/2017; na Lei estadual nº 19.293/2017; na Lei estadual nº 19.695/2018; no Decreto estadual nº 3.132/2008 (Disciplina as vagas para o 1º ano do curso de formação de oficiais); no Decreto estadual nº 5.924/2020 (fixação das vagas); nas Portarias do Comando-Geral nº 688/2013, 689/2013, 551/2015, 684/2019 e suas alterações e nas Portarias do Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior nº 170/2020-SETI e 171/2020-SETI, torna público que se encontra aberto o concurso público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Cadete Policial Militar e de Cadete Bombeiro Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná, nos termos deste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao concurso público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Cadete Policial Militar (Cadete PM) e de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR.

2. DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Número de Vagas: aos candidatos aprovados no presente concurso público serão ofertadas as seguintes vagas:

CARGO	VAGAS		
	Concorrência Geral	Afrodescendentes	Total
Cadete PM	54	06	60
Cadete BM	09	01	10

2.2 Para as vagas oferecidas por este edital não se aplica o disposto no item 2 do Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD da UFPR.

2.3 Sexo Feminino: fica limitado o ingresso de pessoas do sexo feminino a até 50% das vagas ofertadas, nos termos da Lei estadual nº 14.804/2005. Atingido o limite

previsto, não serão nomeadas candidatas do sexo feminino, independentemente da classificação final obtida no certame.

- 2.4** Para todas as publicações deste concurso público, o sexo considerado do candidato será o constante na certidão de nascimento.
- 2.5** Afrodescendentes: serão destinadas 10% das vagas aos candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei estadual nº 14.274/2003. Caso haja número insuficiente de candidatos aprovados na concorrência afrodecendente, as vagas remanescentes serão revertidas à concorrência geral.
- 2.6** Preenchimento das vagas: atendidas as demais estipulações do presente edital, as vagas serão preenchidas com os candidatos aprovados que obtiverem o melhor desempenho nas vagas reservadas aos afrodescendentes, até o limite previsto para essa categoria, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos na categoria de concorrência geral.
- 2.7** Regime jurídico: estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e legislações infraconstitucionais aplicáveis.
- 2.8** Remuneração: nos termos do Decreto estadual nº 3.846/2020, como segue:

Cargo	Subsídio
Cadete 1º CFO	R\$ 3.277,88
2º Tenente	R\$ 9.735,33*

*O Curso de Formação de Oficiais tem duração aproximada de 3 (três) anos. O Cadete do 1º ano recebe um subsídio no valor de R\$ 3.277,88, no 2º ano o valor é de R\$ 3.671,24 e no 3º ano é de R\$ 4.221,93. Ao concluir o 3º ano, o Cadete é declarado Aspirante a Oficial com subsídio no valor de R\$ 7.211,35. Após o período de estágio probatório, estará apto a ser promovido ao Posto de 2º Tenente, com subsídio a partir de R\$ 9.735,33.

3. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

3.1 Da Nomeação:

- 3.1.1** Para ser nomeado, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as fases do concurso público e encontrar-se dentro do número de vagas previstas no subitem 2.1 do presente edital.
- 3.1.2** A nomeação se dará por ato do Comandante-Geral, após autorização governamental.

3.2 Da Posse:

3.2.1 Dos requisitos básicos para a posse:

- ter nacionalidade brasileira;
- ter no máximo 30 (trinta) anos de idade completos, até o primeiro dia de inscrições. O candidato não deverá ter completado 31 (trinta e um) anos no primeiro dia das inscrições;
- comprovar conclusão do ensino médio, através de diploma de conclusão devidamente registrado ou certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, em escola pública ou particular, reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino;
- ter sido aprovado em todas as etapas do presente concurso público;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- estar quite com o serviço militar;
- estar em dia com as obrigações eleitorais.

- 3.2.2** Após a homologação do resultado final do certame e devida autorização governamental, os candidatos serão nomeados e terão o prazo legal de 5 (cinco)

dias corridos e improrrogáveis para tomar posse, quando deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida, atualizada;
- b) documento de identidade (RG);
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certidão de quitação eleitoral, a qual pode ser extraída através do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- e) declaração de não estar ocupando outro cargo público, salvo a exceção constante do art. 42, §3º, da Constituição Federal, ou declaração/cópia do pedido de desvinculação do cargo público que ocupava;
- f) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- g) histórico escolar do ensino médio;
- h) documento militar: qualquer dos relacionados no art. 209 do Decreto federal nº 57.654/1966, quando for o caso;
- i) declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- j) declaração de seguro desemprego e benefícios assistenciais, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 7.998/1990;
- k) declaração de aptidão física e mental para exercício do cargo;
- l) declaração acerca de antecedentes criminais e afins;
- m) declaração acerca da condição de beneficiário de seguro desemprego;
- n) declaração acerca da condição de beneficiário de assistência social proveniente de Poder Público;
- o) declaração de veracidade de informações prestadas;
- p) outras declarações estabelecidas pela administração militar estadual e em vigência quando do ato de posse.

3.2.3 O preenchimento das declarações constantes do subitem anterior e a entrega dos documentos relativos à posse serão regulados em edital pelo presidente do concurso e poderão ser antecipados, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da administração militar estadual.

3.2.4 A não apresentação no prazo previsto dos documentos constantes das letras “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.2.2, os quais se relacionam aos requisitos básicos para a posse previstos no subitem 3.2.1, impedirá a posse do candidato, tornando sem efeito o ato de sua nomeação.

3.2.5 Nos termos do § 5º do art. 21 da Lei estadual nº 1.943/1954 e da letra “e” do subitem 3.2.1, somente será empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que, a critério da administração pública, o candidato poderá ser submetido a avaliação médica e/ou psicológica complementar, independentemente de ter sido aprovado nos Exames de Sanidade Física, de Capacidade Física e de Avaliação Psicológica realizados durante o certame.

3.2.6 O candidato que, submetido à avaliação médica e/ou psicológica de que trata o subitem anterior, for considerado inapto para o exercício do cargo, será desclassificado do concurso público e terá a sua nomeação tornada sem efeito, sendo-lhe oportunizado recorrer nos moldes do item 16 deste edital.

3.2.7 O requisito para a posse previsto na letra “b” do subitem 3.2.1 deste edital não se aplica às praças do serviço ativo da PMPR, das quais não se exigirá limite de idade para inscrição no certame, nos termos do § 15 do art. 21 da Lei estadual nº 1.943/1954.

3.3 Do Exercício

3.3.1 O exercício do cargo deverá ocorrer no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da posse.

3.3.2 Somente a partir do exercício das atribuições do cargo o futuro militar estadual ficará sujeito aos direitos e deveres militares.

3.3.3 O empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no subitem 3.3.1 será exonerado de ofício.

3.4 Para fins de organização dos atos relativos ao ingresso, os candidatos poderão ser convocados em uma mesma data para a posse e exercício do cargo, no entanto poderão fazer uso dos prazos previstos nos subitens 3.2.2 e 3.3.1, com a advertência de que o efetivo exercício do cargo fixa a data de ingresso na PMPR e a antiguidade absoluta do militar.

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os candidatos nomeados, ao tomarem posse, deverão apresentar os seguintes documentos necessários para a implantação do subsídio:

- a) documento bancário, exclusivamente do Banco do Brasil, em que conste o nome do titular (candidato), o número da agência e o número da conta;
- b) documento de identidade (RG), preferencialmente emitido pelo Estado do Paraná;
- c) comprovante de inscrição no CPF;
- d) título de eleitor;
- e) documentos de comprovação de inscrição junto ao PIS e/ou PASEP (caso já possua);
- f) comprovante de endereço atualizado com CEP;
- g) ficha cadastral contendo os dados pessoais necessários para implantação do subsídio.

4.1.1 O preenchimento da ficha cadastral e a entrega dos documentos necessários à implantação do subsídio serão regulados em edital pelo presidente do concurso e poderão ser antecipados, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da administração militar estadual.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no subitem 2.1 do presente edital serão matriculados no Curso de Formação de Oficiais Policiais/Bombeiros Militares (CFO PM/BM), autorizado a funcionar como Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública para o CFO PM e Curso de Bacharelado em Gestão e Resposta a Emergências para o CFO BM.

5.2 O curso, com duração aproximada de 3 (três) anos, será realizado na Academia Policial Militar do Guatupê-APMG, conforme normas em vigor, podendo se estender a qualquer outra unidade da PMPR. O período de curso visa proporcionar ao Cadete experiência de ordem teórica, prática, administrativa e operacional.

5.3 Durante o curso, o Cadete se sujeita ao regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana, não sendo possível a liberação para frequência a outros cursos ou atividades estranhas à Corporação, podendo inclusive ser submetido ao regime de internato.

5.4 O curso não faz parte do concurso público.

5.5 Após concluir o curso, o Cadete estará apto a ser declarado Aspirante à Oficial, que após o período de estágio probatório e demais requisitos, estará apto a ser promovido ao Posto de 2º Tenente.

5.5.1 O Aspirante a Oficial e o Oficial da PMPR serão classificados em qualquer unidade da Corporação, conforme critérios de conveniência e oportunidade da administração militar estadual.

6. DAS PROVAS QUE COMPÕEM O CONCURSO

6.1 As provas serão compostas por duas etapas.

6.2 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pelo **Processo Seletivo da UFPR (PS/UFPR)**, constituído em duas fases.

6.2.1 A primeira e a segunda fase do PS-UFPR serão reguladas pelo **Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD**, sob a responsabilidade da UFPR, que também regulará o processo seletivo daquela Instituição de Ensino Superior, o qual consistirá de provas que avaliem, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o ensino médio, as capacidades do candidato de argumentar com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica, observadas as disposições em contrário presentes neste edital.

6.2.2 A primeira fase do PS-UFPR, valendo 90 (noventa) pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais com 90 (noventa) questões objetivas, e versará sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial das Provas.

6.2.3 A segunda fase do PS-UFPR constará de uma prova de Compreensão e Produção de Textos, constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.

6.3 A segunda etapa, de caráter eliminatório, será composta pelas **Provas de Habilidades Específicas (PHE)** realizadas no âmbito da PMPR por bancas designadas e reguladas pelo presente edital.

6.3.1 As PHE serão compostas pelas seguintes fases: Investigação Social (IS), Avaliação Psicológica (AP), Exame de Capacidade Física (ECAFI) e Exame de Sanidade Física (ESAFI).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, a partir do **dia 03/11/2020 até as 12h00min do dia 18/12/2020**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado **até o dia 18/12/2020**, observado o horário de atendimento bancário, na forma e condições estabelecidas pelo Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD da UFPR.

7.2 As inscrições para realização do presente concurso público serão homologadas pelo Presidente do concurso com base no relatório emitido pelo NC/UFPR.

7.3 Não será aceita a inscrição do candidato que não preencher os requisitos de idade previsto na letra “b” do subitem 3.1, observada a exceção do subitem 3.2.7, deste edital.

7.4 Ao se inscrever, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo vedada a utilização de CPF de terceiros.

7.5 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível a realização de uma nova inscrição.

7.6 Não se aplica o disposto nos subitens 3.4 e 3.5 do Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD da UFPR, devendo o candidato, no ato da inscrição, selecionar o cargo (Cadete PM ou Cadete BM) e a categoria de concorrência (concorrência geral ou afrodescendente), a que deseja concorrer.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Para a concessão da isenção da taxa de inscrição dos candidatos aos cargos de Cadete PM e de Cadete BM não se aplica o disposto no subitem 3.12 do Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD da UFPR.

8.2 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com a Lei estadual nº 19.695/2018;
- b) comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei estadual nº 19.196/2017;
- c) comprove ter realizado doação de sangue por, no mínimo, duas vezes nos últimos doze meses anteriores à publicação deste edital, conforme disposto na Lei estadual nº 19.293/2017.

8.2.1 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:

- a) de **03/11/2020** a **13/11/2020**, para solicitações com base no CadÚnico;
- b) de **03/11/2020** a **20/11/2020**, para solicitações com base nas Leis estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017.

8.2.2 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem anterior.

8.2.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição. Em seguida, observado o prazo mencionado na alínea “a” do subitem 8.2.1, acessar o link disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) específico para este fim e, mediante login e senha do Portal do Candidato, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio CadÚnico.

8.2.3.1 Para a concessão da isenção solicitada por meio do CadÚnico, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuem cadastro atualizado e consolidado naquela base.

8.2.3.2 Não terão direito à isenção os candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

8.2.4 Para solicitar a isenção prevista na Lei estadual nº 19.196/2017, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo mencionado na alínea “b” do subitem 8.2.1, encaminhar os documentos que comprovem a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

8.2.5 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, conforme prevista na Lei estadual nº 19.293/2017, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e

posteriormente, observado o prazo mencionado na alínea “b” do subitem 8.2.1, encaminhar um documento de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), que comprove que realizou a doação de sangue por, no mínimo, duas vezes dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste edital, ou seja, no período de 16/10/2019 a 16/10/2020.

- 8.2.6** Os documentos mencionados nos subitens 8.2.3 e 8.2.4 deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico (upload) disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) especificamente para esse fim, mediante login e senha do Portal do Candidato, no prazo mencionado na alínea “b” do subitem 8.2.1, devendo o candidato seguir as instruções nele contidas.
- 8.2.7** A relação nominal preliminar acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia:
- 18/11/2020**, para as solicitações por meio do CadÚnico;
 - 30/11/2020**, para as solicitações com base nas Leis estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017.
- 8.2.8** Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 8.2.1.
- 8.2.9** Questionamentos sobre o resultado preliminar do pedido de isenção serão aceitos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista a que se refere o subitem 8.2.7, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) especificamente para esse fim, mediante login e senha do Portal do Candidato.
- 8.2.10** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:
- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
 - à pena disciplinar de exclusão, se no exercício do cargo efetivo.
- 8.2.11** Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar a sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **18/12/2020**.
- 8.2.12** O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do concurso público.
- 8.2.13** Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.
- 8.2.14** O NC/UFPR poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

9. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO: PS-UFPR

- 9.1** A primeira etapa do concurso, sob responsabilidade da UFPR, é regulada pelo Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD, observada as estipulações especiais constantes neste item.

- 9.2** O desempenho no PS/UFPR dos candidatos será calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 90 pontos) e na segunda fase (máximo de 60 pontos), dividindo-se essa pontuação pelo número total de pontos possíveis (máximo de 150 pontos) e multiplicando-se o resultado por mil.
- 9.3** Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, não se aplica o disposto no subitem 9.4 do Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD da UFPR. O desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- a) maior idade;
 - b) maior pontuação na segunda fase do PS-UFPR;
 - c) maior pontuação na primeira fase do PS-UFPR;
 - d) exercício efetivo da função de jurado, no julgamento de crimes dolosos contra a vida, julgados pelo Tribunal do Júri;
 - e) candidato com menor renda familiar.
- 9.4** Para a aplicação das letras “a”, “d” e “e” do subitem anterior, os candidatos empatados serão convocados para apresentar a documentação comprobatória do cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem ou deixarem de apresentar a documentação comprobatória, deixarão de figurar entre os empatados, ocupando a posição de classificação imediatamente inferior.
- 9.5** Para a seleção dos candidatos aos cargos de Cadete PM e de Cadete BM não se aplica o disposto no subitem 6.1.7 do Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD da UFPR, passando para a segunda fase do PS/UFPR somente os 360 (trezentos e sessenta) primeiros candidatos classificados na primeira fase para o cargo de Cadete PM e os 80 (oitenta) primeiros candidatos classificados na primeira fase para o cargo de Cadete BM, respeitados os candidatos empatados na última posição.
- 9.6** Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem 9.5 deste edital.
- 10. DA ENTREVISTA AFRODESCENDENTE**
- 10.1** Os candidatos que se declararem afrodescendentes, se aprovados na primeira fase do PS/UFPR, serão convocados para entrevista com a banca de verificação de afrodescendência designada, podendo ser composta por militares e/ou civis.
- 10.2** A entrevista de verificação de afrodescendência não constitui fase do concurso, posto que somente os candidatos que assim se declararem serão submetidos à verificação.
- 10.3** O candidato deve atentar-se de que, nos termos do que prevê a Lei estadual nº 14.274/2003, o critério que será utilizado na entrevista será o fenotípico, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas comprovar a descendência, mas também o próprio candidato devendo ser identificado como sendo de cor preta ou parda da raça/etnia negra.
- 10.4** A entrevista será realizada entre a primeira e a segunda fase do processo seletivo da UFPR.
- 10.5** A entrevista individual será filmada para fins de uso da banca, sendo que a recusa do candidato ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 10.6** A banca de verificação de afrodescendência deliberará pela maioria de seus membros.

- 10.7** Para a realização da entrevista, o candidato deverá assinar uma autodeclaração em formulário fornecido pela banca no dia da entrevista com base nos dados da inscrição fornecidos pelo candidato, identificando-se como de cor preta ou parda da raça/etnia negra, podendo levar consigo cópia de fotos e/ou cópia documentos comprobatórios, os quais ficarão retidos pela banca.
- 10.8** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda: se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado, à insubsistência de sua nomeação e; se no exercício do cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de exclusão.
- 10.9** O candidato que não comparecer na hora e dia marcados para a entrevista ou que seja entrevistado e não atenda aos requisitos do subitem 10.3 deste edital deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando automaticamente à concorrência geral.
- 10.10** O candidato classificado para as PHE pela concorrência afrodescendente também possuirá classificação na concorrência geral, desde que a nota alcançada o coloque entre o número de candidatos classificados para aquela categoria (concorrência geral), conforme previsto nas letras “a” e “c” do subitem 11.1 deste edital.
- 10.11** O candidato não realizará a entrevista com a banca de verificação de afrodescendência, bem como não será permitida a sua entrada no local da entrevista sem estar portando o documento de identidade original, nos termos dos subitens 18.4 e 18.5 deste edital, e conseqüentemente deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando automaticamente à concorrência geral, observada a exceção prevista no subitem 18.6 deste edital.
- 10.12** Para as vagas afrodescendentes reguladas por este edital não se aplica o disposto subitem 3.14 do Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD da UFPR.
- 10.13** As convocações com a data, local e horário para a entrevista serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO: PHE

- 11.1** Estarão automaticamente classificados para as PHE, respeitados os candidatos empatados na última posição, somente:
- a) os 162 (cento e sessenta e dois) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS/UFPR na concorrência geral para o cargo de Cadete PM;
 - b) os 18 (dezoito) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS/UFPR na concorrência afrodescendente para o cargo de Cadete PM;
 - c) os 36 (trinta e seis) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS/UFPR na concorrência geral para o cargo de Cadete BM;
 - d) os 04 (quatro) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS/UFPR na concorrência afrodescendente para o cargo de Cadete BM.
- 11.2** Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem anterior.
- 11.3** As PHE serão aplicadas por bancas designadas, podendo ser compostas por militares e/ou civis.
- 11.4** As fases das PHE serão agendadas conforme edital convocatório, podendo ser realizadas concomitantes, preferencialmente na cidade de Curitiba-PR e/ou sua

Região Metropolitana, logo após a divulgação da classificação final do PS/UFPR pela UFPR.

- 11.5** O candidato que faltar ou deixar de cumprir, total ou parcialmente, qualquer das fases das PHE será automaticamente desclassificado do certame.
- 11.6** O candidato não realizará qualquer uma das fases das PHE, bem como não será permitida a sua entrada nos locais de provas sem estar portando o documento de identidade original, nos termos dos subitens 18.4 e 18.5 deste edital, e conseqüentemente será automaticamente desclassificado do certame, observada a exceção prevista no subitem 18.6 deste edital.
- 11.7** Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão, por ocasião da primeira fase das PHE, apresentar documento do pai ou responsável legal com firma reconhecida, autorizando-o expressamente a participar de todas as fases das PHE, sob pena de desclassificação.

12. INVESTIGAÇÃO SOCIAL – IS

- 12.1** A IS visa verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem o candidato, dada a natureza e o grau de responsabilidades inerentes ao cargo militar estadual e ao exercício das funções institucionais, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição.
- 12.2** A IS compõem-se das seguintes etapas, conforme as normas estabelecidas no Anexo I deste edital:
- a) entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos;
 - b) análise do FDB, certidões e documentos;
 - c) investigação de sistemas;
 - d) investigação de campo.
- 12.3** Na etapa de entrega do FDB, certidões e documentos, ou se necessário em outro momento, poderá ser realizada entrevista com o candidato.
- 12.4** O candidato convocado que não comparecer para a entrevista no dia e local previsto será desclassificado do certame.
- 12.5** Para o cumprimento da fase de IS, o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados no item 7 do Anexo I deste edital na forma estabelecida em edital pelo presidente do concurso.
- 12.6** O FDB será disponibilizado por meio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo ser preenchido e encaminhado conforme orientações a serem estabelecidas em edital pelo presidente do concurso.
- 12.7** Constatada a falta de alguma certidão ou documento, será destinado prazo para saná-la. Para tanto, o candidato receberá um protocolo de solicitação dos documentos faltantes, constando o local, forma e o prazo de 7 (sete) dias corridos para a entrega.
- 12.8** O não cumprimento dos prazos estipulados para entrega do FDB, bem como a falta de certidões e documentos regulados por edital, implicará a desclassificação do candidato na fase de investigação social, se não sanada a irregularidade nos termos previstos no subitem 12.7 deste edital.

- 12.9** Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia dos documentos apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos documentos entregues após apresentação à Investigação Social.
- 12.10** A inexatidão (total ou parcial) ou a omissão (involuntária ou intencional) dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do FDB, ou constantes no formulário de entrevista, bem como as irregularidades constatadas nas documentações apresentadas, ainda que verificadas posteriormente, ensejarão na convalidação do candidato.
- 12.11** Se após a entrega do FDB surgirem fatos ou circunstâncias que alterem o que foi informado no preenchimento, é dever do candidato atualizar as informações, seguindo, para isso, as orientações constantes no próprio FDB, sob pena de desclassificação.
- 12.12** Havendo parecer desfavorável acerca da vida pregressa e atual do candidato, este será convalidado no certame, sendo que o motivo da convalidação será informado ao candidato, em caráter individual e reservado, através de acesso individual no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.13** O candidato que for convalidado na fase de investigação social será desclassificado do certame.
- 12.14** O candidato que, observado o subitem 1.4 do Anexo I deste edital, na hipótese do resultado da investigação social ser divulgado em parciais, de sistemas e de campo, for convalidado, será desclassificado do certame, sendo-lhe oportunizado recorrer nos moldes do item 16 deste edital.
- 12.15** O candidato nomeado e desclassificado nos termos do subitem anterior terá a sua nomeação tornada sem efeito, e se já empossado, será submetido a processo administrativo a fim de verificar as condições de sua permanência nas fileiras da Corporação.
- 12.16** As convocações com a forma, data, local e horário para a entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos, bem como das entrevistas, serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), com exceção do previsto no subitem 12.7 deste edital, que será precedida de protocolo de solicitação ao candidato.

13. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AP

- 13.1** A AP para ingresso na PMPR, de caráter eliminatório, será realizada por banca examinadora formada por psicólogos, civis e/ou militares, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08).
- 13.2** A AP será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, nos mesmos moldes dos critérios utilizados em concursos públicos e processos seletivos dessa natureza.
- 13.3** A AP para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das diversas funções e atribuições institucionais do cargo requerido, em conformidade com os parâmetros dos perfis profissiográficos estabelecidos para os cargos de Cadete PM e de Cadete BM da Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme Anexo II do presente edital.
- 13.4** Na realização da AP, a Banca Examinadora deve basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos

reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional do psicólogo, podendo utilizar as seguintes fontes fundamentais de informação:

- a) testes psicológicos, que serão aplicados aos candidatos de forma coletiva e/ou individual, simultânea e em igualdade de condições;
- b) entrevista psicológica, que é uma conversação dirigida a um propósito específico. Sua função básica é prover a Banca Examinadora com subsídios técnicos acerca da conduta, comportamentos, conceitos, valores e opiniões do candidato em relação ao cargo pretendido. Poderá ser realizada individualmente, valendo-se, se necessário, de fontes complementares de informação;
- c) registros de observação, que serão obtidos individualmente, através dos registros de comportamento apresentados pelo candidato no processo de Avaliação Psicológica.

13.5 A Banca Examinadora tem a prerrogativa de decidir quais métodos, técnicas e instrumentos serão empregados na Avaliação Psicológica para a seleção dos candidatos compatíveis com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o cargo pretendido, desde que devidamente fundamentados na literatura psicológica e nas normativas vigentes, seguindo a regulamentação prevista pelo Conselho Federal de Psicologia, no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), havendo, contudo a obrigatoriedade de avaliar:

- a) todas as características restritivas e/ou impeditivas elencadas;
- b) pelo menos uma capacidade atencional das elencadas;
- c) inteligência-geral;
- d) pelo menos uma habilidade específica das elencadas;
- e) pelo menos metade dos traços de personalidade dos elencados.

13.6 Não será permitida a saída da sala da AP durante a realização dos testes que tenham prazo específico para sua execução.

13.7 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a AP.

13.8 Não será permitido ao candidato levar os cadernos de testes.

13.9 Na sala de avaliação, durante sua realização, não será permitido ao candidato:

- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
- b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
- c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido;
- d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
- e) comunicar-se com outro candidato;
- f) usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- g) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especial;
- h) emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da AP.

13.9.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados na letra a do subitem 13.9, ao ingressar na sala da AP, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de avaliação e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

- 13.9.2** O candidato que comparecer portando arma de fogo ao local da AP deverá, de imediato, informar essa condição a um dos fiscais. É condição necessária para a realização da AP que o candidato deixe a arma sob os cuidados da Banca Organizadora, apanhando-a ao final da avaliação. A recusa em adotar o referido procedimento implicará a impossibilidade de realização da AP e a consequente desclassificação no concurso público.
- 13.9.3** Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da AP, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para esse fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de avaliação. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 13.10** O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 13.9, 13.9.1, 13.9.2 e 13.9.3 será desclassificado do certame.
- 13.11** Após a Avaliação Psicológica, com o resultado de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta deles de forma dinâmica, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos para o desempenho do cargo, de acordo com os parâmetros estabelecidos para os cargos em vigor na Corporação.
- 13.12** A inaptidão será constatada e declarada quando o candidato apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou não apresentar qualquer dos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos pretendidos.
- 13.13** A inaptidão apresentada não estabelece a existência de transtornos mentais, tão somente indica que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil profissiográfico exigido para o exercício das funções do respectivo cargo pretendido na Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 13.14** Nos casos em que alguma das fontes fundamentais ou complementares de informação do processo de Avaliação Psicológica indicarem traços de patologias relacionadas a transtornos mentais, será requisitada a apresentação de atestado psiquiátrico na fase do ESAFI ao candidato, não sendo critério de inaptidão na fase da Avaliação Psicológica.
- 13.15** O resultado da etapa da Avaliação Psicológica será publicado por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos, nos termos definidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.
- 13.16** Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva.
- 13.17** Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.
- 13.18** Na entrevista devolutiva será entregue ao candidato o resultado/laudo psicológico, que deverá ser assinado por membros da Banca Examinadora.
- 13.19** Na entrevista devolutiva, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08) e que não tenha feito parte da Banca Examinadora, o qual deverá apresentar a sua carteira de identidade profissional original e poderá tomar conhecimento do processo de avaliação do candidato, com base nos testes realizados.

- 13.20** Eventuais despesas decorrentes da contratação de psicólogo para acompanhar o candidato na entrevista devolutiva correrão por conta deste.
- 13.21** Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Examinadora.
- 13.22** É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado, a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do processo de avaliação psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.
- 13.23** Não será permitido ao candidato, nem ao profissional de psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva.
- 13.24** Havendo recurso administrativo, este será analisado por psicólogos, civis e/ou militares, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08), membros de uma banca revisora que não tenham vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.
- 13.25** Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso na PMPR ou em outra instituição, ou ainda, realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso neste concurso público.
- 13.26** As convocações com a data, local e horário da Avaliação Psicológica e da entrevista devolutiva serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

14. EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI

- 14.1** O ESAFI compreenderá as avaliações médica e odontológica, baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames requeridos ao candidato. Essas avaliações têm por finalidade selecionar o candidato apto ao exercício pleno das funções da carreira de militar estadual e das atividades inerentes a ela.
- 14.2** Para o cumprimento da fase, o candidato deverá entregar, em local e data a ser estipulado em edital convocatório, os exames e/ou documentos constantes no item 1 do Anexo IV deste edital e, em local e data a ser estipulado em edital convocatório, deverá apresentar-se para o exame clínico.
- 14.3** Se na data de entrega dos exames e/ou documentos constantes no item 1 do Anexo IV deste edital for verificada a falta de algum dos exames e/ou documentos, poderá ser deferido o prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos para o candidato suprir a falta, a qual será precedido de protocolo de solicitação assinado pelo responsável do pedido e pelo candidato, constando o local e a data para a entrega.
- 14.4** Para a realização do exame clínico, o candidato deverá preencher a ficha de anamnese (ficha de informação do candidato sobre seu estado de saúde).
- 14.5** Constatada a inveracidade ou omissão voluntária dos dados fornecidos pelo candidato no preenchimento da ficha de anamnese, o candidato será desclassificado do certame.
- 14.6** Por ocasião do ESAFI e a critério da banca, poderá ser solicitado ao candidato a realização de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, para serem entregues em um prazo improrrogável de 14 (quatorze) dias corridos, a fim de confirmar algum diagnóstico duvidoso, surgido em decorrência do exame

clínico ou da análise dos exames e documentos apresentados pelo candidato e previstos no item 1 do Anexo IV deste edital.

- 14.7** A solicitação de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas será precedida de protocolo de solicitação assinado pelo responsável do pedido e pelo candidato, constando o local e a data para a entrega.
- 14.8** Não se aplica aos exames complementares o disposto no subitem 14.3 deste edital.
- 14.9** Os exames constantes no item 1 do Anexo IV deste edital, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas do candidato.
- 14.10** A data da realização dos exames deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.
- 14.11** Em todos os exames solicitados, além da identificação do candidato, deverão constar obrigatoriamente a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade, a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.
- 14.12** Não serão considerados eventuais protocolos de exames realizados.
- 14.13** A banca de avaliação, a seu critério e a qualquer tempo, poderá realizar qualquer exame ou avaliação e em caso de divergência com os exames apresentados pelo candidato, prevalecerá o resultado obtido pela banca oficial.
- 14.14** Havendo necessidade, e já tendo sido realizado o exame clínico, a banca poderá convocar o candidato para apresentação ou realização de exame ou avaliação.
- 14.15** O candidato que for convocado e não se submeter à realização de exame ou avaliação previstos no subitem anterior ou não comparecer no dia e local previsto será desclassificado do certame.
- 14.16** Será desclassificado do concurso público o candidato que:
- I. Incidir nas condições incapacitantes previstas no item 2 do Anexo IV deste edital desde que, com isso:
 - a) não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
 - b) não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
 - c) possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar ou de bombeiro militar;
 - d) seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
 - e) venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.
 - II. Apresente alterações clínicas ou laboratoriais não presentes neste edital, desde que, com isso:
 - a) não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
 - b) não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
 - c) possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar ou de bombeiro militar;
 - d) seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
 - e) venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.

- III. Deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados, exame relacionado no presente edital ou requerido complementarmente quando da realização do ESAFI;
- IV. Apresentar exames em discordância com o previsto neste edital;
- V. Ser portador de tatuagem incompatível com a situação de militar estadual, conforme previsão no Anexo IV deste edital;
- VI. Apresentar deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante.

14.16.1 O candidato portador de tatuagem que não seja considerada ofensiva nos termos do subitem 2.20 do Anexo IV deste edital poderá ser considerado apto, desde que não represente risco à segurança nos termos do subitem 2.21 do Anexo IV deste edital.

14.16.2 Será admitida a realização de cirurgia de reconstrução do lóbulo da orelha (lobuloplastia) aos candidatos que possuem deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores ou acessório semelhante, desde que, no dia da avaliação clínica do ESAFI, a área reconstruída esteja cicatrizada.

14.17 Durante avaliação clínica do ESAFI, exclusivamente para a realização do exame oftalmológico, o candidato deverá abster-se de utilizar qualquer instrumento auxiliar de correção da visão, a fim de que a banca possa verificar se a sua acuidade visual sem correção encontra-se nos índices previstos no subitem 2.3 do Anexo IV deste edital, sob pena de desclassificação no concurso público.

14.17.1 Será admitida a realização de cirurgia refrativa, desde que observado o prazo previsto no subitem 2.3 do Anexo IV deste edital.

14.18 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames laboratoriais, inclusive o exame toxicológico, em qualquer tempo, a critério da banca da PMPR.

14.19 Por ocasião do ESAFI, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no curso de formação e para ingresso no cargo, sob pena de desclassificação.

14.20 Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia dos exames apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos exames eventualmente entregues após apresentação na data do ESAFI.

14.21 As convocações com a data, local e horário do ESAFI serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), com exceção do previsto nos subitens 14.3 e 14.6 deste edital, que será precedido de protocolo de solicitação ao candidato.

15. EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – ECAFI

15.1 O ECAFI se propõe à realização de um conjunto de provas, compostas de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo o candidato capaz de cumprir com habilidade o que lhe é proposto, obtendo pelo menos os índices mínimos aceitáveis em cada prova e permitindo ainda classificar o estado físico, no momento da execução dos testes, em APTO ou INAPTO.

- 15.2** O ECAFI será composto pelo Teste de Suficiência Física (TSF) para os candidatos aos cargos de Cadete PM e de Cadete BM e pelo Teste de Habilidade Específica (THE), este somente aos candidatos ao cargo de Cadete BM, conforme as normas e tabelas constantes nos Anexos VI e VII deste edital.
- 15.3** Para ser considerado apto no TSF, o candidato deverá obter, no mínimo, 11 (onze) pontos na somatória de pontos dos respectivos testes, conforme tabela constante no item 3 do Anexo VI deste edital.
- 15.4** Será considerado inapto no THE o candidato que não alcançar o índice mínimo em qualquer das provas que o compõem, conforme o constante no Anexo VII deste edital.
- 15.5** O candidato inapto no TSF e/ou no THE na fase do ECAFI será desclassificado do certame.
- 15.6** Para a execução dos testes, o candidato deverá apresentar um único atestado médico, conforme modelo do Anexo V deste edital, que o considere apto para a realização dos testes. As candidatas deverão, ainda, apresentar no atestado médico a negatividade para gravidez.
- 15.7** O atestado médico referido no subitem anterior deverá conter o nome, CRM legível do médico, assinatura, e deverá ter sido expedido e datado, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da realização do primeiro teste.
- 15.8** O candidato que não atender ao previsto nos subitens 15.6 e 15.7 deste edital não poderá executar os testes e, por conseguinte, será desclassificado do certame.
- 15.9** Os atestados médicos serão retidos pela banca examinadora.
- 15.10** Por ocasião do ECAFI, o candidato deverá tomar conhecimento do resultado por ele obtido em cada um dos testes, assinalando a sua ciência.
- 15.11** O candidato que não reunir condições de realizar qualquer dos testes relacionados ao ECAFI, nos dias, horários e locais previamente estipulados em edital, sejam quais forem os motivos, será desclassificado do certame.
- 15.12** O candidato ao cargo de Cadete BM submetido ao THE que não estiver utilizando sunga/maiô e touca para o teste de mergulho e/ou sunga/maiô, óculos e touca para o teste de deslocamento em meio líquido, não poderá fazer o teste e estará desclassificado do certame.
- 15.13** O candidato que desistir durante a realização de qualquer uma das provas será considerado inapto.
- 15.14** O candidato acometido de qualquer lesão durante o ECAFI não terá direito a repetição da prova em outra oportunidade.
- 15.15** As convocações com a data, local e horário do ECAFI serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 16. DOS RECURSOS**
- 16.1** Os recursos de que trata este edital são exclusivos da entrevista afrodescendente, das fases das PHE e no caso previsto no subitem 3.2.6 deste edital.
- 16.2** Os recursos da primeira etapa (PS/UFPR) serão regulados pelo NC/UFPR e deverão ser seguidos conforme edital próprio, sob responsabilidade da UFPR.
- 16.3** O recurso a que se refere o subitem 16.1 deste edital será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.

- 16.4** O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar: da data da divulgação da desclassificação prevista nos subitens 3.2.6 e 12.14 deste edital; da data da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica; da data da divulgação dos resultados provisórios da entrevista afrodescendente, da IS, do ECAFI e do ESAFI, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 16.5** Não será conhecido o recurso protocolado pessoalmente, por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 16.6** O candidato que impetrar recurso em determinada fase deverá realizar as demais fases das PHE, enquanto aguarda resposta do seu pleito recursal, sob pena de ser desclassificado do certame por ausência.
- 16.7** Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente justificados, que se basearem em razões de caráter subjetivo, que tratem de matéria diversa da fase a que se destina o prazo recursal, ou ainda que usem termos ofensivos ou que desrespeitem os membros das bancas designadas.
- 16.8** Serão igualmente indeferidos os recursos que derem entrada fora de prazo.
- 16.9** As motivações das inaptidões/contraindicações/desclassificações, bem como as respostas aos recursos impetrados, serão fundamentadas e divulgadas por meio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), salvo situações de caráter pessoal, que serão divulgadas exclusivamente ao candidato, por meio de acesso individual.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

- 17.1** A classificação final dos candidatos aprovados nos respectivos cargos será pela nota final da Prova de Conhecimentos (primeira etapa), conforme os critérios estabelecidos no item 9 deste edital, considerando os resultados das Provas de Habilidades Específicas (segunda etapa).
- 17.2** Serão considerados titulares os candidatos aprovados em todas as fases do concurso público que, seguindo a ordem de classificação do PS/UFPR, observado o subitem 2.5 e demais estipulações deste edital, estiverem dentro do número de vagas ofertadas em cada cargo e categoria de concorrência, e ainda, considerados suplentes os candidatos aprovados que estiverem classificados imediatamente após o preenchimento da última vaga em cada cargo e categoria de concorrência.
- 17.3** O candidato titular, havendo autorização governamental e de acordo com o número de vagas autorizado, será nomeado para tomar posse e entrar em exercício no cargo, conforme disposto no item 3 do presente edital.
- 17.4** Os candidatos suplentes, em relação ao resultado final do concurso, somente serão nomeados e convocados para a posse, dentro da ordem de classificação, no caso de se efetivar a abertura de vagas dentro do prazo de validade do concurso exclusivamente no certame regulado pelo presente edital, seja por desistência, exclusão, etc. de candidato titular.

18. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 18.1** Será desclassificado do concurso público, além dos casos já previstos neste edital, o candidato que:
- usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, testes ou exames, utilizando e/ou portando equipamento eletrônico ou qualquer objeto de forma diferente

das orientações deste edital, dos editais complementares, ou de qualquer membro da banca;

- c) em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a desclassificação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- d) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
- e) desrespeitar, de qualquer modo, qualquer membro ou integrante das bancas examinadoras ou candidato concorrente;
- f) portar-se de maneira inconveniente, deseducada e/ou agressiva em qualquer uma das provas, com qualquer membro das bancas ou outros candidatos concorrentes, implicando sua atitude em intercorrência na realização de qualquer uma das fases, testes ou etapas das PHE;
- g) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou ainda, fora dos prazos estipulados em edital, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
- h) deixar de assinar lista de presença ou outro documento relacionado ao concurso público;
- i) fazer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- j) afastar-se dos locais de prova, testes e exames, durante a sua realização, sem o acompanhamento de um membro das bancas ou fiscal;
- k) apresentar-se aos locais de prova das PHE no dia e horário designados sem portar o documento de identidade original, nos termos dos subitens 18.4 e 18.5 deste edital, observada a exceção do prevista no subitem 18.6 deste edital;
- l) descumprir as orientações dos membros das bancas, fiscais e aplicadores de provas;
- m) realizar, total ou parcialmente, qualquer um dos testes, etapas ou fases das PHE, em desacordo com o previsto no presente edital.

18.2 O candidato nomeado e desclassificado nos termos do subitem anterior terá a sua nomeação tornada sem efeito e se já no exercício do cargo, será submetido a processo administrativo a fim de se verificar as condições de sua permanência nas fileiras da PMPR.

18.3 Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de convocação ou aprovação em qualquer fase se resultante de vícios de legalidade, omissões do candidato ou práticas indevidas que viciem os atos administrativos, ensejando a desclassificação do candidato, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

18.4 Serão aceitos como documento de identidade, desde que apresentados em via original: Cédula de Identidade Civil (RG), Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Passaporte Brasileiro, Certificado de Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

18.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem foto ou digital, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos apresentados por meio eletrônico, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

- 18.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da entrevista com a banca de verificação de afrodescendência ou nos dias de realização das PHE, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 30 (trinta) dias da realização da entrevista ou das PHE, sob pena de ficar impedido de realizar a entrevista afrodescendente e, conseqüentemente, deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando automaticamente à concorrência geral, bem como ficará impedido de realizar a respectiva PHE e, conseqüentemente, será automaticamente desclassificado do certame.
- 18.7** No caso descrito no subitem anterior, o original do registro da ocorrência deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pela banca.
- 18.8** Poderão ser colhidas de todos os candidatos, ou de uma amostragem destes, as impressões digitais, a critério das bancas.
- 18.9** Em hipótese alguma será realizado novo exame e/ou teste e/ou avaliação, quando o candidato tiver sido considerado ausente, inapto, desclassificado ou contraindicado.
- 18.10** As tabelas, índices e exigências de cada fase das PHE serão as constantes deste edital, seus anexos e eventuais editais específicos.
- 18.11** O Estado do Paraná e a PMPR isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência dos candidatos, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das PHE.
- 18.12** A validade do presente concurso esgotar-se-á após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 18.13** Os candidatos que ingressarem na Corporação por força de liminares ou tutelas antecipadas, concedidas judicialmente, somente poderão ser matriculados no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais, ou equivalente, se não ultrapassados 15% (quinze por cento) de horas-aula em quaisquer das disciplinas curriculares. Na hipótese de extrapolar o referido limite, o Cadete será empregado em atividades meramente burocráticas enquanto aguarda nova turma, em Organização Policial Militar definida com base nos critérios de oportunidade e conveniência da Administração Militar.
- 18.14** Será designado um Oficial Superior para presidir o certame, auxiliado pela comissão organizadora, ao qual, desde logo, ficam delegados todos os poderes, tais como publicação de editais necessários ao pleno desenvolvimento do certame, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente, sendo tais informações prestadas pessoalmente ou por autoridade hierárquica e funcionalmente superior, sob acompanhamento e assessoria da Consultoria Jurídica da PMPR.
- 18.15** Será admitida impugnação do presente edital caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 18.15.1** A impugnação deverá ser protocolada a partir da **00h01min do dia 19/10/2020 até as 23h59min do dia 23/10/2020**, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 18.15.2** O candidato deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo em sua fundamentação.

- 18.16** O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, e-mail e seu endereço residencial perante o núcleo de concursos da UFPR enquanto estiver participando do concurso público, por meio do sistema interativo (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao).
- 18.17** Após a homologação do resultado final, desde que aprovado como titular ou suplente, a atualização mencionada no subitem anterior deverá ser realizada por meio de requerimento devidamente assinado, protocolado pessoalmente ou enviado em formato *.pdf para o email: pmprconcursos@pm.pr.gov.br.
- 18.18** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais, e-mail e de seu endereço residencial.
- 18.19** As convocações para a realização das fases, bem como qualquer outro ato decorrente do concurso, serão realizadas e tornadas públicas por meio site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento.
- 18.20** A data de realização de qualquer uma das fases ou etapas que compõem o concurso público poderá ser alterada ou as provas serem reaplicadas em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação, como, por exemplo, decorrentes de medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19 (*coronavírus, SARS-Cov-2*).
- 18.21** A qualquer tempo, o presidente do concurso poderá publicar, por meio de edital, novas orientações e procedimentos relacionados à realização das fases em decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19 (*coronavírus, SARS-Cov-2*).
- 18.22** A nomeação dos candidatos aprovados dependerá de expressa autorização do chefe do Poder Executivo.
- 18.23** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do concurso.
- 18.24** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo "I" – INVESTIGAÇÃO SOCIAL – IS;
 - b) Anexo "II" – PERFIL PROFISSIONAL – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AP;
 - c) Anexo "III" – MODELO DE ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA O ESAFI;
 - d) Anexo "IV" – EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI;
 - e) Anexo "V" – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI;
 - f) Anexo "VI" – TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (TSF) - ECAFI;
 - g) Anexo "VII" – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) – ECAFI.

Curitiba, PR, 16 de outubro de 2020.

Assinado no original
Cel. QOPM Rui Noe Barroso Torres,
Diretor de Pessoal da PMPR.

ANEXO “I”

INVESTIGAÇÃO SOCIAL - IS

1. A Investigação Social compõem-se das seguintes etapas:
 - 1.1 Entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos, podendo neste ou em outro momento, ser realizada entrevista com o candidato;
 - 1.2 Análise do FDB, certidões e documentos;
 - 1.3 Investigação de sistema que consiste na coleta de informações e dados pessoais referentes ao candidato, a fim de detectar condutas incompatíveis com a profissão, em processos criminais e antecedentes criminais ou policiais desabonadores, bem como outras situações incompatíveis com a carreira militar;
 - 1.4 Investigação de campo que consiste na busca por informações *in loco* a respeito do candidato, na ambiência doméstica e social do candidato, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais em que reside, trabalha, estuda ou qualquer outro ambiente em que de alguma forma tenha convivido, podendo tal investigação estender-se até o período de curso de formação. Não obstante a conclusão da investigação de campo após o término do período de curso, uma vez detectados fatos desabonadores, anteriores a inclusão do candidato, a banca designada poderá rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.
2. A investigação de campo é efetuada mediante a realização de diligências e destina-se a verificar *in loco* se o comportamento, de um modo geral, bem como se a conduta social do candidato, não contraria:
 - 2.1 Os requisitos estabelecidos em edital para ingresso na PMPR;
 - 2.2 As obrigações e deveres inerentes ao futuro militar estadual, de acordo com o previsto na Lei estadual nº 1.943/1954 (Código da Polícia Militar do Paraná);
 - 2.3 Os valores e deveres militares previstos no Decreto estadual nº 5.075/1998 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais).
3. As diligências de Ambiência Social objetivam verificar:
 - 3.1 Candidatos que mantiveram ou mantenham relações de amizade, convivência e conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
 - 3.2 Se, nos locais em que o candidato trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas, se o comportamento do candidato é ou era compatível com as condições exigidas para o futuro militar estadual (assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento com os colegas, entre outros) e/ou se o comportamento do candidato é ou foi objeto de procedimento administrativo por transgressão no trabalho;
 - 3.3 Se os locais onde frequentou ou costuma frequentar são compatíveis com a condição de futuro militar estadual, considerando as pessoas que o frequentam tais locais e as atividades que ali são realizadas.
4. As diligências de Ambiência Doméstica objetivam verificar:
 - 4.1 Se o candidato proporciona condições mínimas de assistência e higiene a sua família e/ou dependentes;
 - 4.2 Se o candidato apresenta posicionamento intransigente contra minorias étnicas, ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, esportivas, visando a exclusão social desses grupos.

5. A Investigação Social será realizada em caráter sigiloso, de tal forma que identifique possíveis condutas inadequadas e reprováveis dos candidatos, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, tais como:
- 5.1 Candidatos que possuam antecedentes criminais ou que figurem como autores de contravenções penais, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;
 - 5.2 Candidatos indiciados em inquérito policial, respondendo ação penal ou procedimento administrativo disciplinar, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;
 - 5.3 Candidatos que apresentem registros policiais que demonstrem condutas incompatíveis com a futura profissão de militar estadual do Paraná;
 - 5.4 Candidatos envolvidos com tráfico de drogas, armas, pessoas e outros tráficos ilícitos;
 - 5.5 Candidatos que fizeram ou fazem uso de drogas ilícitas;
 - 5.6 Candidatos com problemas de alcoolismo;
 - 5.7 Candidatos procurados pela justiça;
 - 5.8 Candidatos violentos e/ou agressivos;
 - 5.9 Candidatos que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;
 - 5.10 Candidatos inadimplentes e/ou desonestos em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
 - 5.11 Candidatos possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação;
 - 5.12 Candidatos desajustados no serviço militar obrigatório;
 - 5.13 Candidatos que mantenham relação de convivência e/ou conivência com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crime;
 - 5.14 Candidatos contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro bem como, aquele que cometer infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
 - 5.15 Candidatos noticiados em Termo Circunstanciado de Infração Penal pelos crimes previstos nos artigos 329 (resistência), 330 (desobediência) e 331 (desacato) do Código Penal Brasileiro, praticadas contra autoridades;
 - 5.16 Candidatos envolvidos com infração originada em posicionamento intransigente visando à exclusão social;
 - 5.17 Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
 - 5.18 Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
 - 5.19 Candidatos possuidores de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;
 - 5.20 Candidatos possuidores de postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes;
 - 5.21 Candidatos contumazes em cometer atos de indisciplina;
 - 5.22 Candidatos envolvidos em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
 - 5.23 Candidatos possuidores de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou a confiabilidade da Polícia Militar do Paraná;

5.24 Outros aspectos que a comissão de investigação social julgar pertinentes.

6. As entrevistas têm a finalidade de comparar os dados fornecidos pelos candidatos e por terceiros com os dados colhidos nas diligências realizadas pelo Sistema de Inteligência, objetivando ainda esclarecer dúvidas, angariar outras informações julgadas necessárias e proporcionar condições para a emissão de parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do candidato.
7. Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos em edital, os documentos com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que seguem:

7.1 Candidatos Civis:

- a) Formulário de dados biográficos com foto atual;
- b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
- c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, se concluído antes do dia da convocação. Certificados e diplomas de nível superior não substituirão tais documentos. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EaD) deverão apresentar certidão de regularidade de estudos, homologação do certificado, certidão de conclusão do ensino médio ou documento equivalente emitido pela secretaria de educação ou órgão equivalente do próprio estado em que foi realizado o referido curso. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
- d) Cópia da cédula de identidade civil ou documento oficial com foto;
- e) Certidão de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Serão aceitas certidões emitidas via internet;
- f) Certidão de execuções penais de todos os locais em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Em comarcas que não possuam cartório distribuidor ou vara de execuções penais será aceita a certidão equivalente, na qual deverão constar de forma expressa as informações relativas às execuções penais;
- g) Certidão de distribuição criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão de distribuição criminal deverá abranger todas as varas criminais da comarca; nas comarcas que não possuem cartório distribuidor serão aceitas as certidões de todas as varas criminais; nas comarcas que possuam vara criminal única será aceita a certidão criminal desta;
- h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de todas as Regiões em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A Certidão pode ser emitida via internet; a certidão emitida pela Polícia Federal não substituirá a da Justiça Federal;
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União, inclusive para as mulheres. A certidão pode ser emitida via internet;
- j) Atestado de antecedentes do Instituto de Identificação dos Estados ou órgão equivalente, em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Certidão de órgão público a que pertence e/ou a que pertenceu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão visa informar se o candidato responde ou já respondeu algum processo administrativo: somente quando o candidato for ou tiver sido estagiário, comissionado, servidor ou empregado público civil pertencente à administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- l) Certidão explicativa do Juizado Especial. Somente para os candidatos que estiveram envolvidos como noticiados em termos circunstanciados de infração penal. Na certidão

deverá constar onde foi realizada a transação penal, quando for o caso. Deverá ser apresentada certidão de todos os termos circunstanciados envolvendo o candidato.

7.2 Candidatos Militares Federais e ex-Militares Federais:

- a) Todos os documentos elencados no subitem 7.1 deste anexo;
- b) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente da Organização Militar A certidão deverá contemplar informações se o militar ou ex-militar está respondendo processo administrativo disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as instituições militares federais em que serviu;
- c) Ficha Disciplinar Individual (FDI). O candidato deverá apresentar FDI de todas as instituições militares federais em que serviu.

7.3 Candidatos Militares Estaduais e Ex-Militares Estaduais:

- a) Todos os documentos elencados no subitem 7.1 deste anexo;
- b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual ou órgão equivalente. O candidato deverá apresentar as certidões de todos os Estados em que serviu como militar estadual;
- c) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente. A certidão deverá contemplar informações se o militar ou ex-militar estadual está respondendo processo administrativo disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as instituições militares estaduais em que serviu;
- d) Ficha Disciplinar Individual (FDI). O candidato deverá apresentar FDI de todas as instituições militares estaduais em que serviu.

7.4 Candidatos menores de 18 anos, (considerar a idade na data da convocação para a fase da investigação social):

- a) Formulário de dados biográficos com foto atual, com a assinatura do responsável legal com firma reconhecida;
- b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no FDB no campo específico referente aos dados escolares;
- c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, se concluído antes do dia da convocação. Certificados e diplomas de nível superior não substituirão tais documentos. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EaD) deverão apresentar certidão de regularidade de estudos, homologação do certificado, certidão de conclusão do ensino médio ou documento equivalente emitido pela secretaria de educação ou órgão equivalente do próprio estado em que foi realizado o referido curso. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
- d) Cópia da cédula de identidade civil ou documento oficial com foto.

- 8.** Aos candidatos que, até o dia da convocação para a investigação social, possuírem menos de 18 (dezoito) anos, nos termos do parágrafo único do art. 143 da Lei nº 8.069/90, não será exigida a apresentação de certidões e/ou atestados de antecedentes criminais, podendo a comissão de investigação social requerer judicialmente nos termos do art. 144 da referida Lei.

ANEXO “II”

1. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PARA O CARGO DE CADETE POLICIAL MILITAR– AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP

1.1 Aspectos Cognitivos

1.1.1 Capacidades Atencionais:

- a) Atenção concentrada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- b) Atenção sustentada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Atenção dividida adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Atenção alternada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.1.2 Inteligência-Geral:

- a) Inteligência Não-Verbal Geral adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.1.3 Habilidades específicas:

- a) Raciocínio Espacial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- b) Raciocínio Abstrato adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Raciocínio Mecânico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Raciocínio Numérico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Raciocínio Matricial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- f) Memória Visual adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- g) Fluência Vocabular adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- h) Julgamento adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.2 Traços de Personalidade

- a) Sociabilidade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Realização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Necessidade afetiva: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Necessidade de organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- f) Necessidade de controle: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.3 Características Restritivas ou Impeditivas

- a) Descontrole no Ajustamento Emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Descontrole da Impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- c) Descontrole da Agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

2. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PARA O CARGO DE CADETE BOMBEIRO MILITAR– AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP

2.1 Aspectos Cognitivos

2.1.1 Capacidades Atencionais:

- a) Atenção concentrada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- b) Atenção sustentada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Atenção dividida adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Atenção seletiva adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Atenção alternada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

2.1.2 Inteligência-Geral:

- a) Inteligência Não-Verbal Geral adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

2.1.3 Habilidades específicas:

- a) Raciocínio Espacial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- b) Raciocínio Abstrato adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Raciocínio Mecânico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Raciocínio Numérico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Raciocínio Matricial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- f) Memória Visual adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- g) Fluência Vocacular adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- h) Julgamento adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

2.2 Traços de Personalidade

- a) Sociabilidade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Realização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Necessidade afetiva: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Necessidade de organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- f) Necessidade de controle: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

2.3 Características Restritivas ou Impeditivas

- a) Descontrole no Ajustamento Emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Descontrole da Impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- c) Descontrole da Agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

ANEXO "III"

MODELO DE ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA O ESAFI

Candidato (a) _____

_____, RG _____.

- **Refração:** OD _____ OE _____

- **Acuidade visual sem correção (utilizando-se da tabela optométrica de Snellen):**

OD: _____ / _____ OE: _____ / _____ Binocular: _____ / _____

- **Biomicroscopia:**

OD: () Normal () Alterado _____.

OE: () Normal () Alterado _____.

- **Fundoscopia:**

OD: () Normal () Alterado _____.

OE: () Normal () Alterado _____.

- **Teste de estereopsia / visão de profundidade:** () Normal () Alterado: _____.

- **Tonometria:** OD: _____ mmHg OE: _____ mmHg

- **Motilidade Ocular:**

OD: () Normal () Alterado: _____.

OE: () Normal () Alterado: _____.

Binocular: () Normal () Alterado: _____.

- **Discromatopsia (através do teste de visão cromática - Ishihara):**

() Ausente () Leve () Moderada () Grave

- **Realizou cirurgia refrativa:** () Não () Sim: Data da cirurgia ____/____/____.

Local, data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Carimbo: Nome e CRM do Médico
(Legível)

Observações Importantes:

1 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar ao médico, antes da expedição do atestado, os quesitos que devem ser avaliados, conforme descrito no Edital nº 01-CADETE PMPR-2021 (regulador do certame), que em caso de dúvida pode ser consultado no site: www.nc.ufpr.br.

2 - Atentar para o prazo de validade do atestado médico: deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.

3 - Para candidatos já submetidos à cirurgia refrativa, deverá também fazer e acompanhar o atestado, a topografia de córnea e paquimetria.

4 - O presente Anexo trata-se de mero modelo, podendo ser utilizado outros termos no atestado, desde que contemple todos os quesitos descritos no Edital nº 01-CADETE PMPR-2021 (regulador do certame).

ANEXO “IV”

EXAME DE SANIDADE FÍSICA - ESAFI

1. O candidato, em dia e local designado por edital, deverá apresentar os seguintes exames:
 - 1.1. Tipo e antígeno sanguíneo;
 - 1.2. Hemograma com a contagem de plaquetas;
 - 1.3. Glicemia de jejum;
 - 1.4. Creatinina sérica;
 - 1.5. Gama-glutamil Transferase (Gama-GT);
 - 1.6. FTA-ABS (IgG e IgM);
 - 1.7. Radiografia da coluna vertebral total para escoliose com laudo médico;
 - 1.8. Radiografia da coluna lombo sacra em antero posterior, perfil e oblíquas com laudo médico;
 - 1.9. Radiografia de tórax em incidência póstero anterior com laudo médico;
 - 1.10. Eletroencefalograma (EEG) com laudo médico assinado por neurologista;
 - 1.11. Eletrocardiograma (ECG) de repouso com laudo médico assinado por cardiologista;
 - 1.12. Exame parcial de urina com sedimento corado;
 - 1.13. Atestado assinado por médico oftalmologista (observadas as condições contidas nos subitens 2.2 e 2.3 deste anexo e modelo constante no Anexo III deste edital) constando o resultado dos seguintes exames:
 - a) acuidade visual binocular e em cada olho sem correção utilizando-se da tabela optométrica de Snellen;
 - b) biomicroscopia;
 - c) fundoscopia;
 - d) teste de estereopsia / visão de profundidade;
 - e) tonometria (binocular);
 - f) motilidade ocular (binocular);
 - g) existência ou não de discromatopsia bem como o seu grau através do teste de visão cromática (Ishihara);
 - h) realização ou não de cirurgia refrativa, e a respectiva data da cirurgia, no caso de ter sido realizada. Para candidatos já submetidos à cirurgia refrativa, deverá também fazer e acompanhar o atestado, a topografia de córnea e paquimetria.
 - 1.14. Exame de audiometria com laudo assinado por médico otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, observadas as condições contidas no subitem 2.5 deste anexo;
 - 1.15. Radiografia panorâmica odontológica;
 - 1.16. Sorologia para hepatite B - HBsAg, Anti-HBs e Anti-HBc (IgG e IgM ou Total (IgG + IgM));
 - 1.17. Sorologia para hepatite C - Anti-HCV;
 - 1.18. Exame toxicológico, por meio de coleta de amostra de material biológico queratina (cabelo, pelo ou unha), com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, em recipiente de prova e contraprova, cujo resultado deverá apresentar negatividade para:

- a) Anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA);
- b) Opiáceos (morfina, codeína, di-hidrocodeína e metadona);
- c) Canabinóides (maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC);
- d) Cocaína (derivados e metabólitos);
- e) Fenciclidina ou peniciclidina (PCP).

1.19. TGO (transaminase glutâmico-oxalacética);

1.20. TAP (tempo de atividade da protrombina);

1.21. Uréia;

1.22. TSH (hormônio estimulante da tireóide);

1.23. TGP (transaminase glutâmico-pirúvica);

1.24. Perfil Lipídico (ou lipidograma);

1.25. Ecografia de Abdome total.

2. Constituem condições incapacitantes para ingresso na Polícia Militar do Paraná, as constantes nos subitens abaixo:

2.1. Cabeça e pescoço: Deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fístulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual;

2.2. Olhos: Infecções e processos inflamatórios crônicos, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações tumorais, excetuando-se cisto benigno palpebral; opacificações de córnea; degenerações; sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo-se os desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas; lesões retinianas; doenças neurológicas ou musculares. Também serão excluídos os candidatos que apresentarem fatores irreversíveis, como cicatrizes coriorretinianas, ambliopia, ceratocone, alterações retinianas ou maculares;

2.3. Visão: Deverá ser examinada por médico especialista em oftalmologia, sendo considerado apto o candidato com uma acuidade visual mínima, sem correção, de 20/25 no melhor olho e até 20/40 no outro olho, caracterizando uma acuidade visual de 20/25 binocular, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen. Os valores diferentes destes serão considerados como sendo incapacitantes, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar ou de bombeiro militar. Obrigatoriamente, deverá constar a existência ou não de discromatopsia bem como o seu grau, sendo que será aceito apenas o grau leve, definido de acordo com as instruções do teste de visão cromática (Ishihara). Não será admitida a realização de cirurgia refrativa nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o exame de sanidade física do concurso, sendo nesta hipótese o candidato considerado INAPTO;

2.4. Ouvido e orelhas: Agenesia ou deformidades do pavilhão auricular, inclusive as decorrentes do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante; anormalidades do conduto auditivo e do tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores;

- 2.5.** Audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer ouvido, superiores a 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ; 30 decibéis, na frequência de 2000HZ e 35 decibéis, nas frequências de 3000HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar;
- 2.6.** Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório, cicatrizes que deixem sequelas estéticas de cirurgias;
- 2.7.** Dentes: Na avaliação odontológica poderão ser consideradas como condições incapacitantes, por ser motivadora de frequentes ausências no curso de formação e no exercício do cargo de policial militar, as seguintes condições:
- Presença de raízes inaproveitáveis proteticamente;
 - Presença de dentes que possuam cimentos obturados provisórios;
 - Presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático ou defeitos estéticos importantes que não sejam passíveis de correção;
 - Presença de dentes cariados ou com lesões periapicais;
 - Ausência dos dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais (inclusive prótese total), desde que apresentem adaptabilidade adequada estética e funcional adequadas;
 - Presença de lesões periodontais graves;
 - A ausência de raízes híbridas que foram aproveitadas proteticamente não será fator impeditivo, sendo os dentes considerados naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética.
- 2.8.** Pulmões e paredes torácicas: Deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
- 2.9.** Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no eletrocardiograma que possam expor o candidato a risco de agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do militar estadual, com a realização de intensos esforços físicos; doenças valvares; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas; e hipotensão arterial sintomática. A pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal ou sentado, superior a 160mmHg (sistólica) e superior a 100mmHg (diastólica), além de pulso arterial medido em repouso maior que 120 batimentos por minuto. Também a existência de varizes de membros inferiores, sejam unilaterais ou bilaterais;
- 2.10.** Abdome e trato digestivo: Anormalidades da parede abdominal como hérnias ou fístulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças

hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos;

2.11. Aparelho geniturinário: Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante;

2.12. Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatório, infeccioso, neoplásico e traumático; desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, será buscado o parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

2.12.1. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros superiores:

- a) Ombro - elevação para diante a 90° e abdução a 90°;
- b) Cotovelo - flexão a 100° e extensão a 15°;
- c) Punho - alcance total a 15°;
- d) Mão – supinação e pronação a 90°;
- e) Dedos - formação de pinça digital.

2.12.2. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros inferiores:

- a) Coxo-femural - flexão a 90° e extensão a 10°;
- b) Joelho - extensão total e flexão a 90°;
- c) Tornozelo - dorsiflexão a 10° e flexão plantar a 10°.

2.12.3. Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna:

- a) Escoliose: ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;
- b) Cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- c) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°.

2.13. Doenças metabólicas e endócrinas: Diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidea sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

2.14. Sangue e órgãos hematopoiéticos: Distúrbios de coagulação, alterações do sangue e dos órgãos hematopoiéticos significativas, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e dos distúrbios de coagulação. As alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

2.15. Doenças neurológicas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênicas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Além do eletroencefalograma (EEG) anormal, será considerada a história mórbida pregressa para detectar síndromes convulsivas, consideradas incapacitantes. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características:

- a) Lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa);

- b) Atividade rápida de grande amplitude;
- c) Atividade de projeção focal de qualquer natureza;
- d) Assimetrias inter-hemisféricas;
- e) Potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo “sharp”;
- f) Atividade paroxística de qualquer natureza;
- g) Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

2.16. Doenças psiquiátricas: Distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoides e transtornos de personalidade;

2.17. Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização e com repercussão funcional ou com potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

2.18. Alterações ginecológicas: Neoplasias (neoplasias malignas: uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites crônicas e tumorações da mama; outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada;

2.19. Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicas crônicas ou infectadas; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que por sua natureza ou localização possam incidir em limitação de movimentos, e em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades de policial militar, possam vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se; nevus vasculares e externos ou antiestéticos;

2.20. Tatuagem Ofensiva: será considerado inapto o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor e o decore exigido aos militares, consoante ao previsto no Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto estadual nº 5.075/1998), tais como:

- a) Ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas;
- b) Associação à violência e à criminalidade;
- c) Idéias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos;
- d) Idéias ou atos ofensivos às corporações policiais.

2.21. Tatuagem que represente risco à segurança: Será considerado INAPTO o candidato portador de tatuagem em áreas visíveis, localizada isolada ou concomitantemente na face, pescoço, ou no(s) membro(s) superior(es), e que, por suas características, possibilite a identificação do militar estadual no exercício da atividade profissional e, conseqüentemente, o exponha, bem como à equipe militar e às suas famílias, a riscos extraordinários e indesejáveis em virtude do exercício da função.

ANEXO “V”

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI

ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – CADETE PMPR - 2021

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) candidato (a) _____

_____, RG _____, goza de boas condições de saúde, estando APTO(A) para realizar atividades físicas no concurso público da Polícia Militar do Paraná, regulado pelo Edital nº 01-CADETE PMPR-2021.

ATESTO, por fim, que a candidata acima não está em processo gestacional. (somente para sexo FEMININO)

Local, data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Carimbo: Nome e CRM do Médico:
(Legível)

Observações Importantes:

- 1 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar ao médico, antes da expedição do atestado, os testes físicos a que será submetido(a), os quais estão discriminados nos anexos do Edital nº 01-CADETE PMPR-2021 (regulador do certame), que em caso de dúvida pode ser consultado no site: www.nc.ufpr.br.
- 2 – Atentar para o atestado estar datado, carimbado e assinado pelo médico.
- 3 - Atentar para o prazo de validade do atestado médico: deverá ser expedido até 10 dias antes da data do primeiro teste.
- 4 - O presente Anexo trata-se de mero modelo, podendo ser utilizado outros termos no atestado, desde que fique clara e expressa a “aptidão para a prática de atividade física” e o “estado gestacional” no caso das candidatas.

ANEXO “VI”

TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA(TSF) - ECAFI

1. As provas do TSF para ingresso cargos de Cadete PM e de Cadete BM serão assim divididas:
 - 1.1. Masculino: 03 (três) testes, sendo: Shuttle Run, tração em barra fixa e a corrida de 2.400 metros;
 - 1.2. Feminino: 03 (três) testes, sendo: Shuttle Run, isometria em barra fixa e a corrida de 2.400 metros.

2. Descrição dos Testes de Suficiência Física:

2.1. Shuttle Run

- a) Objetivo: avaliação da agilidade neuromotora e de velocidade.
- b) Material: 2 (dois) tacos de madeira (medindo 5cmX5cmX10cm/cada), 1 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.
- c) Procedimento: O candidato coloca-se atrás da linha de largada. Ao comando de voz do avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato corre até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que transpor pelo menos um dos pés das linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias.
- d) Número de Tentativas: 2 (duas), sendo a segunda opcional. Será considerado válido o melhor tempo.
- e) Disposição da pista: A pista do teste deve ter 9,14 metros medidos nas extremidades externas das linhas que limitam o espaço demarcado e os tacos devem estar depositados a 10 centímetros, posicionados, longitudinalmente, além da linha oposta a da largada, separados lateralmente por uma distância de 30 centímetros.
- f) Tempo de Execução: conforme tabela.

2.2. Tração na barra fixa (masculino)

- a) Objetivo: medir a força muscular de membros superiores.
- b) Procedimento: partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição pronação, braços estendidos, pés fora do solo, flexionar os braços, ultrapassando o queixo da parte superior da barra, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, encerrando-se o exercício assim que o candidato largar a barra. Serão consideradas as trações realizadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto e não tenha havido impulso com as pernas, corpo ou qualquer outro auxílio.
- c) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra, bem como não é permitido o contato das pernas ou do corpo com qualquer objeto.
- d) O avaliado para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo, ou utilizar-se de apoio para tal.

- e) É permitido ao candidato utilizar-se de luvas, ou de pó de magnésio, ou produto similar, exclusivamente para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.
- f) Número de tentativas: 01 (uma).
- g) Número de repetições: conforme tabela.

2.3. Isometria na barra fixa (feminino)

- a) Objetivo: Medir a força muscular de membros superiores.
- b) Procedimento: A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo, enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou utilizar-se de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.
- c) Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.
- d) A avaliada para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal.
- e) É permitido à candidata utilizar-se de luvas, pó de magnésio, ou produto similar, exclusivamente para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.
- f) Número de tentativas: 01 (uma).
- g) Tempo de execução: conforme tabela.

2.4. Corrida de 2.400m

- a) Objetivo: verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na PMPR.
- b) Procedimento: o candidato deverá percorrer a distância de 2.400m correndo ou andando, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do teste será considerado o tempo levado para percorrer a distância prevista.
- c) Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato e o tempo de sua realização. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do candidato.
- d) Número de tentativas: 01 (uma).
- e) Tempo de execução: conforme tabela.

3. Tabela do Teste de Suficiência Física

SHUTTLE RUN (medido em segundos e décimos de segundo)				
FEMININO			MASCULINO	
TEMPO	PONTOS		TEMPO	PONTOS
Até 11,5	5		Até 11,0	5
De 11,6 até 12,0	4		De 11,1 até 11,5	4
De 12,1 até 12,5	3		De 11,6 até 12,0	3
De 12,6 até 13,0	2		De 12,1 até 12,5	2
De 13,1 até 13,5	1		De 12,6 até 13,0	1
13,6 ou mais	0		13,1 ou mais	0
ISOMETRIA NA BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO (medido em segundos e décimos de segundos)			TRAÇÃO NA BARRA FIXA - PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO (medido em repetições)	
FEMININO			MASCULINO	
TEMPO	PONTOS		Nº DE REPETIÇÕES	PONTOS
37,6 ou mais	5		12 ou mais	5
De 30,1 até 37,5	4		De 09 até 11	4
De 22,6 até 30,0	3		De 06 até 08	3
De 15,1 até 22,5	2		De 03 até 05	2
De 07,6 até 15,0	1		2	1
Até 07,5	0		1	0
CORRIDA DE 2.400 METROS (medido em minutos e segundos)				
FEMININO			MASCULINO	
TEMPO	PONTOS		TEMPO	PONTOS
Até 13m00s	5		Até 11m00s	5
De 13m01s até 13m30s	4		De 11m01s até 11m30s	4
De 13m31s até 14m00s	3		De 11m31s até 12m00s	3
De 14m01s até 14m30s	2		De 12m01s até 12m30s	2
De 14m31s até 15m00s	1		De 12m31s até 13m00s	1
15m01s ou mais	0		13m01s ou mais	0

IMPORTANTE

Para ser considerado **APTO** o candidato deverá fazer uma somatória de no mínimo **11 (onze) pontos**, de um total máximo de **(15) quinze pontos**.

Será considerado **INAPTO** o candidato que não alcançar o mínimo exigido.

ANEXO “VII”

TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) - ECAFI

1. As provas do THE serão aplicadas para ingresso no cargo de Cadete BM, sendo:
 - 1.1. Mergulho;
 - 1.2. Deslocamento em meio líquido;
 - 1.3. Transposição em trave suspensa;
 - 1.4. Simulação de resgate.
2. Número de tentativas para cada um dos testes: 1 (uma).
3. Será considerado inapto o candidato que não realizar qualquer uma das provas dentro do tempo previsto.

4. Descrição do Teste de Habilidade Específica:

4.1. Mergulho

- a) Mergulhar em apneia e resgatar 03 (três) bolas de sinuca a uma profundidade entre 03 (três) e 04 (quatro) metros numa área delimitada de busca de 1m² (um metro quadrado) no fundo da piscina.
- b) O início da prova se dará com o candidato, trajando obrigatoriamente sunga/maiô e touca, dentro da piscina flutuando na posição vertical logo acima do local de mergulho e, ao comando do avaliador e acionamento concomitante do cronômetro, deverá realizar o mergulho e resgatar as 03 (três) bolas simultaneamente. O candidato não poderá apoiar ou impulsionar com os pés nas bordas ou raias, nem utilizar de meios como: óculos, máscaras, palmar, nadadeiras e similares. O candidato poderá, dentro do tempo total previsto para sua execução e sem o cronômetro ser parado, realizar mais de um mergulho, devendo, no entanto, em qualquer uma das tentativas, apanhar as 3 (três) bolas simultaneamente e trazê-las à superfície da água.
- c) A finalização da prova se dará com o retorno do candidato à superfície da água com as 3 (três) bolas de sinuca ao mesmo tempo, quando será parado o cronômetro.
- d) Tempo para execução: Até 01'00" (um minuto).

4.2. Deslocamento em Meio Líquido

- a) Deslocar por 100m (cem metros) em meio líquido, utilizando qualquer estilo, mantendo-se no nível da água, em piscina com dimensões de 25m (vinte e cinco metros) ou 50m (cinquenta metros) de comprimento e raias divididas por boias.
- b) O início da prova se dará com o candidato, trajando obrigatoriamente sunga/maiô, óculos e touca, postado dentro da água, tocando com as mãos a borda de partida e ao comando do avaliador e concomitante acionamento do cronômetro, inicia a prova devendo deslocar-se até a borda oposta, podendo realizar qualquer estilo de virada, devendo obrigatoriamente tocar com qualquer parte do corpo na borda de virada, não podendo agarrar-se nos separadores de raias flutuantes, nem apoiar os pés no fundo da piscina, ou utilizar-se de meios como: palmar, nadadeiras e similares.
- c) A finalização da prova ocorrerá após o candidato deslocar-se por 100m (cem metros) tocando a borda de chegada da piscina com qualquer parte do corpo, quando o cronômetro será parado.
- d) Tempo para execução: Até 2'10" (dois minutos e dez segundos).

4.3. Transposição em trave suspensa

- a) Transpor um vão de 06m (seis metros) de comprimento, andando sobre uma trave de 15cm (quinze centímetros) de largura, à 06m (seis metros) de altura.
- b) O início da prova se dará com o candidato postado em pé sobre a trave, sem qualquer tipo de apoio para as mãos e antes da linha de partida, devidamente clipado no cabo de segurança e ao comando do avaliador e concomitante acionamento do cronômetro, inicia a prova andando sobre a trave, não podendo apoiar-se no cabo de segurança.
- c) A finalização da prova ocorrerá após o candidato percorrer os 06m (seis metros) ultrapassando com os dois pés a linha de chegada quando o cronômetro será parado.
- d) Tempo para execução: Até 01'00" (um minuto).

4.4. Simulação de resgate

- a) Percorrer 25m (vinte e cinco metros) e retornar conduzindo um boneco, pesando até 71Kg (setenta e um quilogramas) por 25m (vinte e cinco metros).
- b) O início da prova se dará com o candidato postado atrás da linha de partida e, ao comando do avaliador e concomitante acionamento do cronômetro, deverá percorrer os 25m, apanhar o boneco, que estará posicionado perpendicular e com a cabeça tangenciando a linha, e conduzi-lo à linha de partida. O candidato poderá apanhar o boneco pela(s) alça(s) existente(s) nas costas (ou entre os ombros) ou agarrá-lo com os braços em volta do peito.
- c) A finalização da prova se dará quando o candidato ultrapassar completamente a linha de partida com o boneco, quando o cronômetro será parado. A linha de partida e o boneco deverão estar distantes 25m (vinte e cinco metros), em linha reta e em terreno plano.
- d) Tempo para execução: Até 00'35" (trinta e cinco segundos).